



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

**ANO XV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3196**

**Ji-Paraná (RO), 13 de janeiro de 2020**

### SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO....	PÁG. 02
PORTARIAS.....	PÁG. 03
AVISO DE ADENDO.....	PÁG. 03
AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 03
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO..	PÁG. 03
ATAS DE REGISTRO DE PRE....	PÁG. 04

### DECISÕES DO PREFEITO

#### PROCESSO: 1-12025/2018

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Planejamento  
**ASSUNTO:** Construção do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Camila Lopes Vague

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n. 032/PGM/PMJP/2019 e de execução ao objeto contratado, celebrado com a empresa NORTE EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, cujo objeto consiste na construção do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Camila Lopes Vague, conforme descrito no Projeto Básico.

Instada a se manifestar sobre a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria juntou aos autos o Parecer Jurídico n. 1536/2019 (fls. 130/133), opinando favoravelmente ao pedido, desde que a SEMPLAN comprove nos autos as recomendações exaradas no referido parecer.

A SEMPLAN junta aos autos às fls. 135/148 documentos e às fls. 149, manifestação requerendo o deferimento do pedido.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito, AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência e de execução ao Contrato n. 32/PGM/PMJP/2016 por mais 150 (cento e cinquenta) dias, mantendo-se as demais cláusulas inalteradas.

À PGM para elaboração do competente termo.

Publique-se.

Ji-Paraná, 16 de dezembro de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

#### PROCESSO: 1-11318/2018

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação  
**ASSUNTO:** Prestação de serviços de monitoramento

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n. 001/PGM/PMJP/2019, celebrado com a empresa INVIOLEVEL JI-PARANA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRONICOS DE SEGURANCA LTDA - EPP, cujo objeto consiste na prestação de serviços de monitoramento. Instada a se manifestar sobre a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria juntou aos autos o Parecer Jurídico n. 1512/2019 (fls. 1347/1350), opinando favoravelmente ao pedido, desde que seja juntada certidão negativa de tributos municipais. Em diligência a SEMED juntou aos autos às fls. 1351, a certidão solicitada.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito, AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n. 001/PGM/PMJP/2019 por mais 12 (doze) meses, mantendo-se as demais cláusulas inalteradas.

À PGM para elaboração do competente termo.

Publique-se.

Ji-Paraná, 19 de dezembro de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

#### PROCESSO 1-4775/2019

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Planejamento  
**ASSUNTO:** Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde

Trata-se de pedido de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n. 032/PGM/PMJP/2018 e execução, celebrado entre o Município e CONSTRUTORA TERRA EIRELI - EPP, que tem como objeto

construção da Unidade Especializa em Saúde – Centro de Especialidades Médicas.

Manifesta-se a Procuradoria Geral do Município às fls. 71/75, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido, desde que atendidas às recomendações expostas no Parecer Jurídico n. 1577/2019.

Ante ao exposto, acolho o Parecer Jurídico supramencionado, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, **autorizo na forma da Lei** a prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n. 032/PGM/PMJP/2018 e de execução, **por mais 120 (cento e vinte) dias**, a contar do seu vencimento, mantendo as demais cláusulas pactuadas.

Ressalto que a eficácia desta decisão fica condicionada ao cumprimento por parte da SEMPLAN, das recomendações expostas no Parecer Jurídico de fls. 71/75.

À SEMPLAN para adoção das medidas que o caso requer.

Ji-Paraná, 20 de dezembro de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

#### PROCESSO: 8-501/2019

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Planejamento  
**ASSUNTO:** Comodato de uso de bem público

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido formulado pela SEMPLAN de rescisão do Termo de Comodato de Uso de Bem Público, celebrado com Iraci Alves da Costa, que tem como objeto o uso do quiosque n. 02, localizado próximo ao Hospital Municipal, conforme descrito no Termo de fls. 02.

A SEMPLAN após as fiscalizações de praxe constatou que houve o descumprimento das cláusulas por parte da comodatária, de acordo com as vistorias acostadas aos autos pelos fiscais de obras e serviços públicos.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito, AUTORIZO a rescisão sugerida pelo Secretário Municipal de Planejamento.

Determino que a PGM elaboração do competente termo de rescisão.

Publique-se.

Ji-Paraná, 20 de dezembro de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

#### PROCESSO: 8-504/2019

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Planejamento  
**ASSUNTO:** Comodato de uso de bem público

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido formulado pela SEMPLAN de rescisão do Termo de Comodato de Uso de Bem Público, celebrado com Francieli Regina Franco Carreira, que tem como objeto o uso do quiosque n. 03, localizado próximo ao Hospital Municipal, conforme descrito no Termo de fls. 02.

A SEMPLAN após as fiscalizações de praxe constatou que houve o descumprimento das cláusulas por parte da comodatária, de acordo com as vistorias acostadas aos autos pelos fiscais de obras e serviços públicos.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito, AUTORIZO a rescisão sugerida pelo Secretário Municipal de Planejamento.

Determino que a PGM elaboração do competente termo de rescisão.

Publique-se.

Ji-Paraná, 20 de dezembro de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

#### PROCESSO 1-12560/2019

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Esporte e Turismo  
**ASSUNTO:** Aquisição de materiais

**Trata-se de procedimento autuado pela SEMETUR, objetivando aquisição de materiais para adequação e manutenção elétrica da quadra no parque ecológico.**

**Instruído o feito, a Comissão Permanente de Licitação juntou aos autos às fls. 153, o Termo de Dispensa n. 98/CPL/PMJP/2019,**

**contendo o resultado do procedimento.**

**Instada a se manifestar sobre a regularidade do procedimento, a Procuradoria Geral do Município manifestou-se através do Parecer Jurídico n. 1549/PGM/PMJP/2019 (fls. 154/156), concluindo que o feito se encontra apto para homologação.**

Ante ao exposto e tendo como fundamento a manifestação da Procuradoria Geral do Município supramencionada, **HOMOLOGO** o Termo de Dispensa n. 098/CPL/PMJP/2019, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.

**ADJUDICO** o objeto dos autos em favor das empresas:

**PEREIRA DE CARVALHO EIRELI - EPP**, que se sagrou vencedora da solicitação de materiais/serviços 02230/19, no montante de **R\$ 29,00 (vinte e nove reais);**

**A J DA SILVA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS**, que se sagrou vencedora da solicitação de materiais/serviços 02230/19, no montante de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).**

À SEMFAZ para as providências de estilo.

Publique-se.

Ji-Paraná, 23 de dezembro de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

#### PROCESSO: 1-9634/2019

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Planejamento  
**ASSUNTO:** Faixas elevadas

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n. 012/PGM/PMJP/2019 e de execução ao objeto contratado, celebrado com a empresa E A DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, cujo objeto consiste na execução de obra para implantação de faixas elevadas de travessia de pedestres em vias urbanas do Município, conforme descrito no Projeto Básico.

Instada a se manifestar sobre a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria juntou aos autos o Parecer Jurídico n. 1512/2019 (fls. 1347/1350), opinando favoravelmente ao pedido, desde que a SEMPLAN comprove nos autos os documentos relacionados nos itens "a" e "b", do referido parecer.

A SEMPLAN junta aos autos às fls. 43/49 documentos e às fls. 50, manifestação requerendo o deferimento do pedido.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito, AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência e de execução ao Contrato n. 012/PGM/PMJP/2019 por mais 120 (cento e vinte) dias, mantendo-se as demais cláusulas inalteradas.

À PGM para elaboração do competente termo.

Publique-se.

Ji-Paraná, 26 de dezembro de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

#### PROCESSO: 1-12638/2013

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde  
**ASSUNTO:** Contratação de serviços de monitoramento

Vieram os autos para conhecimento e autorização a respeito da solicitação de pagamento referente aos meses de abril a novembro/19 requerido pela Secretaria Municipal de Saúde relacionada ao Contrato n. 029/PGM/PMJP/2014, celebrado com a empresa INVIOLEVEL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRONICOS, cujo objeto consiste no fornecimento de serviço de monitoramento com fornecimento e instalação e comodato de equipamentos.

Alega a SEMUSA que a empresa mesmo sem cobertura contratual permaneceu prestando os serviços, por serem de grande relevância na segurança das unidades de saúde, pois a ausência do referido serviço torna vulnerável a segurança das unidades públicas de saúde.

A Controladoria Geral por sua vez, emitiu e anexou às fls. 6436, o Parecer n. 4601/CGM/2019, relatando pormenorizadamente o feito, e ao final elencando documentos a serem providenciados pela SEMUSA.

Em atendimento ao item 2 do Parecer supramencionado a SEMUSA anexou aos autos às fls. 6437/6457 a documentação exigida pela CGM e encaminhou o feito ao Gabinete do Prefeito para conhecimento e

autorização.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito, bem como ao fato de que a administração pública não pode se eximir do pagamento de um serviço prestado e comprovado, sob pena de configurar enriquecimento sem causa, AUTORIZO o pedido formulado pela SEMUSA.

Ressalto que a eficácia desta decisão fica condicionada ao cumprimento por parte da SEMUSA, das recomendações expostas no Parecer expedido pela CGM.

À CGM para exame da documentação.

Publique-se.

Ji-Paraná, 26 de dezembro de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**PROCESSO: 1-15754/2014**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária  
**ASSUNTO:** Locação de veículo

Vieram os autos para conhecimento e autorização a respeito da solicitação de pagamento referente aos meses de janeiro a maio/19 totalizando R\$ 12500,00 (doze mil e quinhentos reais), requerido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária relacionada a locação de caminhão.

Alega a SEMAGRI que o veículo mesmo sem cobertura contratual permaneceu prestando os serviços, por serem de grande relevância no transporte de produtos agrícolas e dos fertilizantes.

A Controladoria Geral por sua vez, emitiu e anexou às fls. 1357, o Parecer n. 4486/CGM/2019, relatando pormenorizadamente o feito, e ao final elencando documentos a serem providenciados pela SEMAGRI.

Em atendimento ao Parecer supramencionado a SEMAGRI anexou aos autos às fls. 1358/1363 a documentação exigida pela CGM e encaminhou o feito ao Gabinete do Prefeito para conhecimento e autorização.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito, bem como ao fato de que a administração pública não pode se eximir do pagamento de um serviço prestado e comprovado, sob pena de configurar enriquecimento sem causa, AUTORIZO o pedido formulado pela SEMAGRI.

Ressalto que a eficácia desta decisão fica condicionada ao cumprimento por parte da SEMAGRI, das recomendações expostas no Parecer expedido pela CGM.

À CGM para exame da documentação.

Publique-se.

Ji-Paraná, 26 de dezembro de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**PROCESSO Nº 1-14082/2019**

**INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Saúde  
**ASSUNTO:** Adesão a Ata de Registro de Preços

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo por finalidade adesão a Ata de Registro de Preços n. 434/2019, oriunda do Pregão Eletrônico 092/2018 da Universidade Federal da Bahia, visando à aquisição de um veículo tipo Ambulância tipo A (simples remoção), no importe de R\$ 79.100,00 (setenta e nove mil e cem reais).

Em análise sobre a regularidade do procedimento, a Procuradoria juntou aos autos o Parecer Jurídico n. 1558/PGM/PMJP/2019, opinando

favorável pela adesão à ata conforme requerido, desde que sejam juntados os documentos mencionados no item "i", do referido parecer.

Ante ao exposto, e desde que a SEMUSA cumpra as recomendações da PGM, AUTORIZO a emissão de empenho em favor do fornecedor beneficiário: **CONCEPT COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELLI**, no valor de **R\$ 79.100,00 (setenta e nove mil e cem reais)**.

À SEMUSA para as providências de praxe.

Após, que sejam adotadas as providências de estilo.

Publique-se.

Ji-Paraná, 26 de dezembro de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**PROCESSO 1-5360/2019**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
**ASSUNTO:** Contratação de serviços de terceiros

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da contratação de empresa para coleta, transporte, destinação final de resíduos sólidos urbanos e tratamento e controle do aterro municipal, conforme especificado às fls. 04/38

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL classifica o enquadramento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002 e suas alterações.

Ante ao exposto, AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 08 de janeiro de 2020.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**  
**Nº 00137/2019 (SRP)**

Às 14:28 horas do dia 19 de dezembro de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MARCITO APARECIDO PINTO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3879/19, Pregão nº 00137/2019, conforme a seguir descrito:

HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA AS, CNPJ 01.571.702/0001-98, itens 35, 130, 135. Total do Fornecedor: R\$ 467.388,0000 (quatrocentos e sessenta e sete mil, trezentos e oitenta e oito reais); COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, CNPJ 02.475.985/0001-37, itens 48, 87, 134. Total do Fornecedor: R\$ 106.146,0000 (cento e seis mil, cento e quarenta e seis reais); DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 02.520.829/0001-40, item 15. Total do Fornecedor: R\$ 29.700,0000 (vinte e nove mil e setecentos reais); MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, CNPJ 03.596.923/0001-46, itens 156, 164. Total do Fornecedor: R\$ 10.905,6000 (dez mil, novecentos e cinco reais e sessenta centavos); PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E, CNPJ 05.159.591/0001-68, item 124. Total do Fornecedor: R\$ 44.631,0000 (quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta e um reais); UNI HOSPI-

TALAR LTDA, CNPJ 07.484.373/0001-24, itens 11, 41, 104, 128, 138, 157. Total do Fornecedor: R\$ 623.893,8600 (seiscentos e vinte e três mil, oitocentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos); DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALA, CNPJ 07.640.617/0001-10, itens 18, 187. Total do Fornecedor: R\$ 95.175,0000 (noventa e cinco mil, cento e setenta e cinco reais); DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA, CNPJ 08.676.370/0001-55, item 51. Total do Fornecedor: R\$ 6.912,0000 (seis mil, novecentos e doze reais); TC ATUAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 10.493.969/0001-03, itens 10, 37, 49, 100. Total do Fornecedor: R\$ 58.810,8000 (cinquenta e oito mil, oitocentos e dez reais e oitenta centavos); AR FIORENTINO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 10.869.890/0001-26, item 3. Total do Fornecedor: R\$ 40.015,5000 (quarenta mil e quinze reais e cinquenta centavos); CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP, CNPJ 12.418.191/0001-95, itens 9, 94, 153. Total do Fornecedor: R\$ 224.295,0000 (duzentos e vinte e quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais); INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 12.889.035/0001-02, itens 4, 92. Total do Fornecedor: R\$ 82.822,5000 (oitenta e dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos); ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR, CNPJ 13.977.860/0001-21, itens 23, 98, 110, 123, 125, 129, 131, 178, 182. Total do Fornecedor: R\$ 798.604,8000 (setecentos e noventa e oito mil, seiscentos e quatro reais e oitenta centavos); NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 14.595.725/0001-84, itens 61, 113, 173. Total do Fornecedor: R\$ 60.830,0000 (sessenta mil, oitocentos e trinta reais); EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 14.905.502/0001-76, itens 97, 108, 126, 148 163. Total do Fornecedor: R\$ 20.943,6000 (vinte mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos); MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 16.553.940/0001-48, itens 38, 58, 121, 127, 145, 175, 183, 185. Total do Fornecedor: R\$ 128.786,4000 (cento e vinte e oito mil, setecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos); DROGUISA CEARENSE EIRELI, CNPJ 16.632.133/0001-10, itens 21, 32, 101, 102, 103, 105, 152, 154, 158. Total do Fornecedor: R\$ 166.874,2500 (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos); MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ 20.918.668/0001-20, item 132. Total do Fornecedor: R\$ 300,0000 (trezentos reais); TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ 22.862.531/0001-26, itens 29, 47. Total do Fornecedor: R\$ 141.888,0000 (cento e quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais); EXEMPLAR MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 23.312.871/0001-46, itens 6, 45, 73, 88, 155, 161, 171. Total do Fornecedor: R\$ 31.073,5000 (trinta e um mil e setenta e três reais e cinquenta centavos); LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 26.419.311/0001-83, itens 5, 30, 46, 99, 146,168. Total do Fornecedor: R\$ 88.533,8000 (oitenta e oito mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta centavos); PREMIUM HOSPITALAR EIRELI, CNPJ 27.325.768/0001-91, itens 7, 31, 55, 90, 116, 119, 162, 170. Total do Fornecedor: R\$ 36.959,7000 (trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos); ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ 27.718.661/0001-03, itens 1, 2, 8, 13, 14, 16, 17, 19, 20, 24, 26, 27, 28, 36, 42, 50, 52, 53, 56, 57, 60, 62, 65, 68, 70, 71, 82, 83, 84, 85, 86, 89, 109, 111, 112, 120, 122, 136, 143, 144, 150, 151, 159, 160, 174, 176, 177, 179, 181, 188, 189. Total do Fornecedor: R\$ 704.583,6200 (setecentos e quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos); ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 31.097.402/0001-80, itens 25, 54, 66, 69, 95, 114, 172. Total do Fornecedor: R\$ 102.800,2000 (cento e dois mil e oitocentos reais e vinte centavos); MR MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 31.123.992/0001-78, item 115. Total do Fornecedor: R\$ 17.376,0000 (dezessete mil, trezentos e setenta e seis reais); TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 32.364.822/0001-48, itens 67, 72, 75, 77, 79, 93, 107, 117, 137, 149, 169, 186. Total do Fornecedor: R\$ 272.051,5000 (duzentos e setenta e dois mil e cinquenta e um reais e cinquenta centavos); UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A, CNPJ 60.665.981/0009-75, itens 76, 167, 180. Total do Fornecedor: R\$ 229.032,0000 (duzentos e vinte e nove mil e trinta e dois reais), Valor Global da Ata: R\$ 4.591.332,6300 (quatro milhões, quinhentos e noventa e um mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos).



**Diário Oficial**

**ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**  
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)

Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

**Marcito Pinto**  
Prefeito

**José Roberto França de Andrade**  
Chefia de Gabinete do Prefeito

**Sidney Duarte Barbosa**  
Procuradoria-Geral do Município

**Elias Caetano da Silva**  
Controladoria-Geral do Município

**João Vianney Passos de Souza Junior**  
Secretaria Municipal de Administração

**Pedro Cabeça Sobrinho**  
Secretaria Municipal de Planejamento

**Rafael Martins Papa**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Cleberson Littg Bruscke**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Paola de Barros Silva**  
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Reinaldo Pereira de Andrade**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Adirco Pedro da Silva**  
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

**Edilaine Alves da Silva Nogueira**  
Secretaria Municipal de Educação

**Kátia Regina Casula**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Seloi Totti**  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Clederson Viana Alves**  
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

**3º SGT PM Alex Marcos da Silva**  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

**Relvanir Celso de Campos**  
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

**Keila Barbosa da Silva**  
Fundação Cultural

**Eliane Cristine Silva**  
Fundo Municipal de Previdência Social

**Carlos Magno Ramos**  
Secretário Municipal de Governo

**Relvanir Celso de Campos**  
Assessoria de Comunicação Social

## PORTARIAS

**PORTARIA Nº 001/PRES/AGERJI/2020**  
**JI-PARANÁ 13 DE JANEIRO DE 2020**

*Nomeia membros da Comissão de Acompanhamento e Recebimento de material permanente – aparelhos de telefonia móvel.*

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - AGERJI**, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica nomeada a Comissão Especial para Acompanhamento e Recebimento do material objeto do Processo Administrativo nº 22-50/2019.

**Art. 2º** A Comissão será composta pelos membros abaixo indicados, sob a presidência do primeiro:

**I –Suellen Galvão Quirino– assistente técnica da AGERJI**

**II – Aline de Souza Almeida –Diretora de Contabilidade da AGERJI**

**III – Ursula Adrian de Araújo– Diretora Administrativo-financeira da AGERJI.**

**Art. 2º** A Comissão Especial deverá acompanhar a prestação dos serviços objeto do empenho referido no artigo primeiro desta portaria, além de certificar as notas fiscais.

**Art. 3º** As notas fiscais deverão ser certificadas por todos os membros da Comissão Especial.

**Art. 4º** As atividades a serem desenvolvidas pela Comissão Especial serão sem ônus para o Município e considerada de relevância, tendo seu termo final na expiração da vigência contratual.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

**CLEDERSON VIANA ALVES**  
Diretor Presidente  
Decreto nº 6157/GAB /PM/JP/2016

**PORTARIA Nº 002/PRES/AGERJI/2020**  
**JI-PARANÁ 13 DE JANEIRO DE 2020**

*Nomeia membros da Comissão de Acompanhamento e Recebimento de serviços de fotocópias e encadernações.*

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - AGERJI**, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica nomeada a Comissão Especial para Acompanhamento e Recebimento do material objeto do Processo Administrativo nº 22-5/2019.

**Art. 2º** A Comissão será composta pelos membros abaixo indicados, sob a presidência do primeiro:

**I –Suellen Galvão Quirino– assistente técnica da AGERJI**

**II –Edilaine Vicente Lima Gomes – Diretora Técnica da AGERJI.**

**III – Ursula Adrian de Araújo– Diretora Administrativo-financeira da AGERJI.**

**Art. 2º** A Comissão Especial deverá acompanhar a prestação dos serviços objeto do empenho referido no artigo primeiro desta portaria, além de certificar as notas fiscais.

**Art. 3º** As notas fiscais deverão ser certificadas por todos os membros da Comissão Especial.

**Art. 4º** As atividades a serem desenvolvidas pela Comissão Especial serão sem ônus para o Município e considerada de relevância, tendo seu termo final na expiração da vigência contratual.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

**CLEDERSON VIANA ALVES**  
Diretor Presidente  
Decreto nº 6157/GAB /PM/JP/2016

**PORTARIA Nº 003/PRES/AGERJI/2020**  
**JI-PARANÁ 13 DE JANEIRO DE 2020**

*Nomeia membros da Comissão de Acompanhamento e Recebimento de serviços de digitalização.*

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - AGERJI**, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica nomeada a Comissão Especial para Acompanhamento

e Recebimento dos serviços objeto do Processo Administrativo nº 22-47/2019.

**Art. 2º** A Comissão será composta pelos membros abaixo indicados, sob a presidência do primeiro:

**I –Suellen Galvão Quirino– assistente técnica da AGERJI**

**II –Edilaine Vicente Lima Gomes – Diretora Técnica da AGERJI.**

**III – Ursula Adrian de Araújo– Diretora Administrativo-financeira da AGERJI.**

**Art. 2º** A Comissão Especial deverá acompanhar a prestação dos serviços objeto do empenho referido no artigo primeiro desta portaria, além de certificar as notas fiscais.

**Art. 3º** As notas fiscais deverão ser certificadas por todos os membros da Comissão Especial.

**Art. 4º** As atividades a serem desenvolvidas pela Comissão Especial serão sem ônus para o Município e considerada de relevância, tendo seu termo final na expiração da vigência contratual.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

**CLEDERSON VIANA ALVES**  
Diretor Presidente  
Decreto nº 6157/GAB /PM/JP/2016

**PORTARIA Nº: 006/2020/PRES/AMT.**

**3º SGT-PM ALEX MARCOS DA SILVA**, Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Ji-Paraná – AMT, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo anexo I § 1.4 da Lei Municipal nº 3021/2016, e pelo Decreto nº 9443/GAB/PMJP/2018;

Considerando que a Lei Municipal 3021/2016 em seu ANEXO V e VI, dispõe que os valores cobrados pela AMT, nos termos do artigo 14 da lei municipal 2.900/2015, e com base no Inc. XI, do mesmo artigo, que os concessionários/Permissãoários ou pessoas jurídicas que de alguma forma se vincularem aos serviços públicos prestados pela AMT, os valores cobrados terão como base a Unidade Padrão Fiscal do Estado de Rondônia, multiplicada pelos índices descritos na lei acima citada.

## RESOLVE:

**Art. 1º.** – Que os valores cobrados pelos serviços Prestados pela Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Ji-Paraná, serão reajustados de acordo com a resolução Nº 005/2019/GAB/CRE, em que estabelece o valor da UPF/RO para o exercício de 2020 em **RS 74,47** (setenta reais e sessenta e oito centavos).

**Art. 2º.** - Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná-RO, 09 de Janeiro de 2019.

**3º SGT-PM ALEX MARCOS DA SILVA**  
Presidente da AMT  
Dec. nº. 9443/GAB/PMJP/2018.

## AVISO DE ADENDO

**AVISO DE ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO N. 191/2019**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira, Decreto nº 11.848/2019, torna público para conhecimento dos interessados **que houve a necessidade de alteração no Sistema Comprasnet do tratamento diferenciado tipo I (exclusividade ME/EPP) para AMPLA PARTICIPAÇÃO**. Processos nº 1-3938/2019/SEMED, que tem como objeto o(a) **Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro total de 02 (dois) veículos**, para atender às necessidades da(o) Secretaria Municipal de Educação - SEMED. O edital com suas alterações, na íntegra, estão disponíveis no <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e no site [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pelo(a) Pregoeira e Equipe de Apoio, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. Dois de Abril, n. 1701 - bairro: Urupá, em Ji-Paraná/RO - CEP: 76.900-149, Telefone: (0xx) 69-3421-9264. **DATA DE ABERTURA:** 23/01/2020, às 09hs00min (Horário de Brasília-DF).

Ji-Paraná/RO, 10 de janeiro de 2020.

**Adriana Bezerra Reis**  
Pregoeira  
Decreto nº 11.848/2019

## AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DA TERCEIRA SESSÃO PÚBLICA CONCORRÊNCIA PÚBLICA (MELHOR TÉCNICA) Nº 04/2019/PMJP-RO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-6088/2019/GABINETE **O Município de Ji-Paraná**, através da Comissão Permanente de Licitação, decreto nº 11.847/19 torna público para conhecimento dos interessados a Terceira Sessão Pública da **LICITAÇÃO** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MELHOR TÉCNICA**.

Processos nº 1-6088/2019 - GABINETE. Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos na área de publicidade e propaganda para a divulgação dos atos oficiais**, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes no Projeto Básico (Anexo I). Valor Estimado: **RS 600.000,00 (Seiscentos mil reais)**. Data de Abertura: **21/01/2020**. Horário: **10hs00min**. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado à Av. 02 de Abril, nº 1701 Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-149. Fone/Fax: (0xx) 69-3416-4029. Edital: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da Comissão Permanente de Licitação (CPL) de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m, ou no endereço eletrônico: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br).

Ji-Paraná, 10 de janeiro de 2020.

**Eder Leoni Mancini**  
Presidente-Pregoeiro  
Decreto nº 11.847/2019

## TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO

**Processo nº 22-50/2019**

Interessado: AGERJI  
Assunto : AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – APARELHOS DE TELEFONIA MÓVEL

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Acolho o Parecer Jurídico nº 1501/PGM/PMJP/2019, exarado pela Procuradoria-Geral do Município referente ao Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 149/CPL/PMJP/RO/2019, que tem por objeto a aquisição de materiais permanentes, conforme descrito no Projeto Básico (fls. 03/08), para suprir as necessidades da AGERJI.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## PUBLIQUE-SE.

À Diretoria de Contabilidade para empenho.

Ji-Paraná, 13 de janeiro de 2019.

**Clederson Viana Alves**  
Diretor Presidente  
Decreto nº 6157/GAB/PMJP/2016

**Processo nº 22-47/2019**

Interessado: AGERJI

Assunto : AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Acolho o Parecer Jurídico nº 4/PGM/PMJP/2020, exarado pela Procuradoria-Geral do Município referente ao Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 171/CPL/PMJP/RO/2019 – Sistema de Registro de Preços, que tem por objeto a aquisição de serviços de Digitalização conforme descrito no Projeto Básico (fls. 03/11), para suprir as necessidades da AGERJI.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## PUBLIQUE-SE.

À CGM para elaboração de Ata de Registro de Preço.  
À Diretoria de Contabilidade para reserva e empenho.

Ji-Paraná, 13 de janeiro de 2019.

**Clederson Viana Alves**  
Diretor Presidente  
Decreto nº 6157/GAB/PMJP/2016

**Processo nº 22-5/2019**

Interessado: AGERJI

Assunto : AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Acolho o Parecer Jurídico nº 1503/PGM/PMJP/2019, exarado pela Procuradoria-Geral do Município referente ao Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 153/CPL/PMJP/RO/2019, que tem por objeto a aquisição de serviços de fotocópias e encadernações conforme descrito no Projeto Básico (fls. 03/07), para suprir as necessidades da AGERJI.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## PUBLIQUE-SE.

À Diretoria de Contabilidade para empenho.

Ji-Paraná, 13 de janeiro de 2019.

**Clederson Viana Alves**  
Diretor Presidente  
Decreto nº 6157/GAB/PMJP/2016

## ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N. 002/SRP/CGM/2.020.

PREGÃO ELETRÔNICO N.167/CPL/PMJP/2.019.

PROCESSO: Nº 1-13168/2.018 - Volumes I ao VII – SEMAD.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/2.013 e Decreto Municipal 3522/14. (UASG)

**FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS:** Futura e eventual aquisição de suprimentos de informática e outros, referente aos itens cancelados na aceitação do Pregão Eletrônico n. 021/2019, para atender as necessidades da Administração Municipal de Ji-Paraná, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência/Anexos e justificativa, fls. 04/44 e 1517, Edital de Licitação - **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 167/CPL/PMJP/2019 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E EQUIPARADAS (NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006 E LEGISLAÇÕES VIGENTES)**, fls. 1578/1598.

**Empresa Detentora do Registro:** **DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 20.402.517/0001-14, sediada na Rua São Paulo, 1620, Loures – Belo Horizonte/MG, (telefone: 31 3226-4279/3535-5565 e e-mail: [dhz@dhzsuprimentos.com.br](mailto:dhz@dhzsuprimentos.com.br)), neste ato representado por **Diogo Frederigo dos Santos Hot**, brasileiro, empresário, portador do RG n. 13.379.641 inscrito no CPF n. 089.38.506-13 (fls. 1609); **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 04.925.681/0001-50, sediada na Av. Padre Adolpho Rohl, 2136, Centro – Jaru/RO, (telefone: 69 3521-2325/2853/998233292 e e-mail: [papelariateixeirajaru@hotmail.com](mailto:papelariateixeirajaru@hotmail.com)), neste ato representado por **Erick Cordeiro Fernandes**, brasileira, casada, portadora do RG n. 934394 inscrito no CPF n. 932.448.942-91 (fls. 1654); **CLICK COMÉRCIO DE INFORMÁTICA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 02.967.807/0001-23, sediada na Rua Circular Municipal, 844, Divino Pranto – Humaitá/AM, (telefone: 97 3373-2026/97 98114-3961 e e-mail: [lojachick@outlok.com](mailto:lojachick@outlok.com)), neste ato representado por **Rossifram Fernandes Ferreira**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n. 1611912-6 inscrito no CPF n. 685.573.292-53 (fls. 1677/1681); **CMK AUTOMAÇÃO COMERCIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 22.416.068/0002-70, sediada na Rua Dagoberto Nogueira, 100, Centro – Itajai/SC, (telefone: 11 2368-0357 e e-mail: [governo@cmkautomacao.com.br](mailto:governo@cmkautomacao.com.br)), neste ato representada por **Cristiane Martins Moia**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG n. 19.738.709-03, inscrito no CPF n. 151.185.878-83 (fls. 1727); **WZ UNIÃO AUTOMAÇÃO E ELÉTRICA EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 08.772.301/0001-45, sediada na Rua Antônio José da Silva, 09, Jardim Sinobe – Francisco Marato/SP (telefone: 11 4609-2715 e e-mail: [comercial@wzuniao.com.br](mailto:comercial@wzuniao.com.br)), neste ato representado por **Wesley Laurence de Barros**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 41.856.757-8 inscrito no CPF n. 302.976.898-86 (fls. 1738/1739) e **LICITAMAI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 13.201.732/00001-91, sediada na Av. Beira Rio, 849, Jardim Califórnia – Cuiabá/MT, (telefone: 65 2129-5857 e e-mail: [licita@licitamais.cuiaba.br](mailto:licita@licitamais.cuiaba.br)), neste ato representado por **Marcelo Vitor Petrazzini**, brasileiro, portador do RG n. 20405685 inscrito no CPF n. 006.386.729-02 (fls. 1773).

Aos nove (09) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às 10:10 horas na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14º parágrafo único do Decreto nº 3522/14: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 002/SRP/CGM/2.020**, tendo como licitantes homologadas e adjudicadas às empresas acima qualificadas, tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM: DOS MATERIAIS DE CONSUMO (aquisição de suprimentos de informática e outros)**, conforme Termo de Referência/anexos e Justificativa, fls. 04/44 e 1517; Solicitação de materiais, fls. 1515/1516; Relação dos materiais por secretaria, 55/77; Cotação de preço, fls. 1518/1551; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 1555; Minuta do Edital, fls. 1556/1575; Parecer Jurídico n. 1366/PGM/PMJP/2019, fls. 1576/1577; Aviso e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 167/CPL/PMJP/19, fls. 1578/1598; Publicações, 1599/1605; Propostas, fls. 1606/1616; Habilitação das empresas, fls. 1617/1794; Resultado por fornecedor do Pregão Eletrônico n. 167/2019(SRP), fls. 1796; Ata de Realização do Pregão Eletrônico n. 167/2019(SRP) de 12/12/2019, fls. 1798/1810; Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico, fls. 1811/1812; Parecer Jurídico n. 1470/PGM/PMJP/2019, fls. 1817/1821; Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 167/2019 de 06/01/2020, fls. 1822/1823.

### 1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para futura eventual aquisição de material de consumo aquisição de suprimentos de informática e outros, para atender as necessidades da Administração Municipal de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:  
Descrição do material requisitado e quantidade;  
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;  
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

### 2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pelamesma;

O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

### 3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município fará a liberação do pedido no Sistema COMPRAS;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

### 4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

### 5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 – Os objetos da licitação deverão ser entregues impreterivelmente no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da nota de empenho;

5.1.2 – Os materiais deverão ser entregues no Almoarifado Central, localizado na Rua Jamil Pontes, 1171, Bairro Jardim dos Migrantes – Ji-Paraná/RO de acordo com a solicitação.

### 6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 – Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada por cada Secretaria para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019;

6.2 - Não será admitida a entrega dosmateriais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.

6.4 - A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 90 (noventa) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

### 7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigidos

veis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

### 8- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

### 9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços n. 002/SRP/CGM/2.020, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.

### 10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.2 – Das aplicações das multas quanto ao descumprimento dos itens acima listados:

10.2.1 - Além das sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 9º da Lei 10.520/2002 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas e quantas outras forem legalmente comprovadas:

a) Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

b) Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

c) Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

d) Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

e) Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

f) Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

10.3 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

10.4 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

10.4.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

10.5 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.6 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

**11- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

11.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

11.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

**12 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”.**

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14;

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a **100% (cem por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

**13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços” e o “Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento”, quando este for o caso.

13.5 - Item cancelado no julgamento aceitação: 03, conforme Termo de Homologação fls. 1822/1823.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 17 (dezesete) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

**Marilia Pires de Oliveira**  
Coordenadora de Atas  
Dec. 1349/GAB/PMJP/2013

**Elias Caetano da Silva**  
Controlador Geral do Município  
Dec. 7070/GAB/PMJP/2017

**TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

**DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 20.402.517/0001-14, sediada na Rua São Paulo, 1620, Loures – Belo Horizonte/MG, (telefone: 31 3226-4279/3535-5565 e e-mail: [dhz@dhzsuprimentos.com.br](mailto:dhz@dhzsuprimentos.com.br)), neste ato representado por Diogo Frederigo dos Santos Hot, brasileiro, empresário, portador do RG n. 13.379.641 inscrito no CPF n. 089.38.506-13 (fls. 1609); firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de material de consumo (aquisição de suprimentos de informática e outros), para atender as necessidades da Administração Municipal de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 1822/1823), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/44 e Justificativa, fls. 1517, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 167/CPL/PMJP/2019 e anexos, fls. 1578/1599 do Processo Administrativo n. 13168/2018 – Vol. I ao VII, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 002/SRP/CGM/2020**, independente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 09 de janeiro de 2020.

**DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA**  
CNPJ n. 20.402.517/0001-14

**TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 04.925.681/0001-50, sediada na Av. Padre Adolpho Rohl, 2136, Centro – Jaru/RO, (telefone: 69 3521-2325/2853/998233292 e e-mail: [papelariateixeirajaru@hotmail.com](mailto:papelariateixeirajaru@hotmail.com)), neste ato representado por Erick Cordeiro Fernandes, brasileira, casada, portadora do RG n. 934394 inscrito no CPF n. 932.448.942-91 (fls. 1654); firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de material de consumo (aquisição de suprimentos de informática e outros), para atender as necessidades da Administração Municipal de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 1822/1823), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/44 e Justificativa, fls. 1517, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 167/CPL/PMJP/2019 e anexos, fls. 1578/1599 do Processo Administrativo n. 13168/2018 – Vol. I ao VII, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 002/SRP/CGM/2020**, independente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 09 de janeiro de 2020.

**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP**  
CNPJ n. 04.925.681/0001-50

**TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

**CLICK COMÉRCIO DE INFORMÁTICA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 02.967.807/0001-23, sediada na Rua Circular Municipal, 844, Divino Pranto – Humaitá/AM, (telefone: 97 3373-2026/97 98114-3961 e e-mail: [lojachick@outlok.com](mailto:lojachick@outlok.com)), neste ato representado por Rossifram Fernandes Ferreira, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n. 1611912-6 inscrito no CPF n. 685.573.292-53 (fls. 1677/1681); firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de material de consumo (aquisição de suprimentos de informática e outros), para atender as necessidades da Administração Municipal de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 1822/1823), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/44 e Justificativa, fls. 1517, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 167/CPL/PMJP/2019 e anexos, fls. 1578/1599 do Processo Administrativo n. 13168/2018 – Vol. I ao VII, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 002/SRP/CGM/2020**, independente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 09 de janeiro de 2020.

**CLICK COMÉRCIO DE INFORMÁTICA-EPP**  
CNPJ n. 02.967.807/0001-23

**TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

**CMK AUTOMAÇÃO COMERCIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 22.416.068/0002-70, sediada na Rua Dagoberto Nogueira, 100, Centro – Itajai/SC, (telefone: 11 2368-0357 e e-mail: [governo@cmkautomacao.com.br](mailto:governo@cmkautomacao.com.br)), neste ato representada por Cristiane Martins Moia, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG n. 19.738.709-03, inscrito no CPF n. 151.185.878-83 (fls. 1727); firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de material de consumo (aquisição de suprimentos de informática e outros), para atender as necessidades da Administração Municipal de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 1822/1823), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/44 e Justificativa, fls. 1517, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 167/CPL/PMJP/2019 e anexos, fls. 1578/1599 do Processo Administrativo n. 13168/2018 – Vol. I ao VII, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 002/SRP/CGM/2020**, independente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 09 de janeiro de 2020.

**CMK AUTOMAÇÃO COMERCIAL EIRELI**  
CNPJ n. 22.416.068/0002-70

**TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

**WZ UNIÃO AUTOMAÇÃO E ELÉTRICA EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 08.772.301/0001-45, sediada na Rua Antônio José da Silva, 09, Jardim Sinobe – Francisco Marato/SP (telefone: 11 4609-2715 e e-mail: [comercial@wzuniao.com.br](mailto:comercial@wzuniao.com.br)), neste ato representado por Wesley Laureço de Barros, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 41.856.757-8 inscrito no CPF n. 302.976.898-86 (fls. 1738/1739); firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de material de consumo (aquisição de suprimentos de informática e outros), para atender as necessidades da Administração Municipal de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 1822/1823), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/44 e Justificativa, fls. 1517, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 167/CPL/PMJP/2019 e anexos, fls. 1578/1599 do Processo Administrativo n. 13168/2018 – Vol. I ao VII, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 002/SRP/CGM/2020**, independente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 09 de janeiro de 2020.

**WZ UNIÃO AUTOMAÇÃO E ELÉTRICA EIRELI – EPP**  
CNPJ n. 08.772.301/0001-45

**TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

**LICITAMAI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 13.201.732/00001-91, sediada na Av Beira Rio, 849, Jardim Califórnia – Cuiabá/MT, (telefone: 65 2129-5857 e e-mail: [licita@licitamais.cuiaba.br](mailto:licita@licitamais.cuiaba.br)), neste ato representado por Marcelo Vitor Petrazzini, brasileiro, portador do RG n. 20405685 inscrito no CPF n. 006.386.729-02 (fls. 1773); firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de material de consumo (aquisição de suprimentos de informática e outros), para atender as necessidades da Administração Municipal de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 1822/1823), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/44 e Justificativa, fls. 1517, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 167/CPL/PMJP/2019 e anexos, fls. 1578/1599 do Processo Administrativo n. 13168/2018 – Vol. I ao VII, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 002/SRP/CGM/2020**, independente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 09 de janeiro de 2020.

**LICITAMAI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**  
CNPJ n. 13.201.732/00001-91



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

CNPJ : 04092672/0001-25

**ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000297/19

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 167

Proc. Administrativo : 13168/18

Nº Controle Ata : 002/SRP/CGM/2020

Prazo de Validade : 09/01/2021

Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de suprimentos de informática e outros, atendendo as necessidades da Administração Municipal.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 09/01/2021

Fornecedor / Proponente : 5845 - PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP

Centro de Custo : 242 -SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
2	020.001.827	UNIDADE DO CILINDRO DR2340, PARA IMPRESSORA BR OTHER DCP-L2540DW BROTHER	UND	30	300,00	9.000,00	0	0	30	9.000,00

Original, 100% novo, capacidade mínima: 12.000 impressões; em acordo com o ISO/IEC 19752, com garantia de 01 ano para defeito de fabricação, embalagem individual fechada preferencialmente reciclável, atóxico e biodegradável.

Total Registro de Preços (Inicial) : 9.000,00

Saldo Total: 9.000,00

Fornecedor / Proponente : 9847 - WZ UNIAO AUTOMAÇÃO E ELETRICA EIRELI - E

Centro de Custo : 242 -SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
5	009.001.974	EXTENSÃO ELÉTRICA 10 MT 2X0,75, NÚMERO PÓLOS 2 1 UNILUMI	UND	76	26,95	2.048,20	0	0	76	2.048,20

Total Registro de Preços (Inicial) : 2.048,20

Saldo Total: 2.048,20

Fornecedor / Proponente : 96166 - LICITAMAI COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Centro de Custo : 242 -SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
8	009.002.259	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 5 METROS COM 3 TOMADAS MEGATRON	UND	2	28,00	56,00	0	0	2	56,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 56,00

Saldo Total: 56,00

Fornecedor / Proponente : 96948 - DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA

**ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Página 2

Nº Proc. Licitatório : 000297/19

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 167

Proc. Administrativo : 13168/18

Nº Controle Ata : 002/SRP/CGM/2020

Prazo de Validade : 09/01/2021

Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de suprimentos de informática e outros, atendendo as necessidades da Administração Municipal.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 09/01/2021

Fornecedor / Proponente : 96948 - DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA

Centro de Custo : 242 -SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
1	020.001.810	TONER MODELO TK-1122 PARA IMPRESSORA KYOCERA FS-1060DN KYOCERA	UND	200	358,77	71.754,00	0	0	200	71.754,00

Original, 100% novo, capacidade mínima: 2.300 impressões com (ISO 9001); cor do pó preto; 100% novo, validade mínima 6 meses, embalagem individual fechada preferencialmente reciclável, atóxico e biodegradável.

Total Registro de Preços (Inicial) : 71.754,00

Saldo Total: 71.754,00

Fornecedor / Proponente : 97360 - CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

Centro de Custo : 242 -SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
4	020.001.053	CD RW REGRAVAVEL 80 MIN. 52 X 700 MB C/ CAPA. ELGIN	UND	76	3,48	264,48	0	0	76	264,48
7	020.001.759	CAPA PARA NOTEBOOK 15 COM ZIPER COR PRETA MULTILASER	UND	5	68,00	340,00	0	0	5	340,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 604,48

Saldo Total: 604,48

Fornecedor / Proponente : 97363 - CMK AUTOMACAO COMERCIAL EIRELI

**ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Página 3

Nº Proc. Licitatório : 000297/19

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 167

Proc. Administrativo : 13168/18

Nº Controle Ata : 002/SRP/CGM/2020

Prazo de Validade : 09/01/2021

Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de suprimentos de informática e outros, atendendo as necessidades da Administração Municipal.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 09/01/2021

Fornecedor / Proponente : 97363 - CMK AUTOMACAO COMERCIAL EIRELI

Centro de Custo : 242 -SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
6	020.001.745	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS COM AS SEGUINTE ESUNDPESIFICACOES: BARCODETECH	UND	44	119,85	5.273,40	0	0	44	5.273,40

Resolução mínima: 01,25m  
 Luminosidade: Solar 1000 Lux e ambiente 3000 Lux  
 Interface: USB / Cabo com no mínimo 1.5M de comprimento  
 Processador: 8051 ou compatível  
 Frequência de Operação: 29,49 MHz  
 Alimentação: DC 5V 5%  
 Largura da Janela mínima: 80 mm  
 Velocidade mínima: 100 scans/seg  
 Consumo: Ligado - 160mA  
 Operação - 150mA  
 Stand by - 70mA  
 Sensor Óptico: CCD Linear 2.048 pixel  
 Temperatura: Operação - 0°C a 40°C  
 Armazenamento - -20°C a 60°C  
 Tipos de Códigos: TODOS UPC / EAN / JAN / CODE 39 / CODE 39 FULL ASCII / CODE 128 / CODE 93 / INTERLEAVE 25 / DISCRETO 2 DE 5 / INDUSTRIAL 25 / MATRIX 25 / CHINA POSTAGE / CODABAR / NW7 / CODE 11 / MSI/PLESSEY / CODE32  
 Ângula de Leitura: 40° frontal, 25° lateral  
 Profundidade de campo: De 0 a 2,5 cm  
 garantia mínima de 12 meses

Total Registro de Preços (Inicial) : 5.273,40

Saldo Total: 5.273,40

Total Registro de Preços (Inicial) : 88.736,08

Saldo Total: 88.736,08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N. 055/SRP/CGM/2.019

**PREGÃO ELETRÔNICO** N. 0125/CPL/PMJP/2019.

**PROCESSO:** N. 1-4677/2019, Vol. I ao III- SEMOSP.

**LEGALIDADE:** Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal n. 3522/14. (UASG N. 980005)

**FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS:** Futura e eventual aquisição de máquinas, veículos e equipamentos pesados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com período de consumo previsto para 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e anexos, fls. 04/15 e **Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 0125/CPL/PMJP/19**, fls. 96/121.

**Empresas Detentoras do Registro:** **MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 19.614.838/0001-01, sediada na Av. Castelo Branco, 14893, Zona Rural, BR 364 – Cacoal/RO, (fone: 69 3443-1744, e-mail: [elyvalenca@mamorecase.com.br](mailto:elyvalenca@mamorecase.com.br)), neste ato representado por Ely Valença da Silva, brasileiro, sócio administrador, portador do RG 102.4899 SSP/GO e inscrito no CPF/MF n. 219.078.701-72 (fls. 245) e **P. D. V. PEÇAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 28.737.608/0001-12, sediada na Av. Transcontinental, 1435, Andar 1, bairro Jotão – Ji-Paraná/RO, (e-mail: [pdvpecas@gmail.com](mailto:pdvpecas@gmail.com)), neste ato representado por Higor Rafael de Oliveira Araújo, brasileiro, solteiro, representante legal, portador do RG 916759/SSP RO e inscrito no CPF/MF n. 875.225.002-49 (fls. 485).

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, às 08 horas na sala da Controladoria Geral da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14, parágrafo único do Decreto n. 3522/14: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 055/SRP/CGM/2.019**, tendo como licitantes homologada e adjudicada às empresas acima qualificadas. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS PERMANENTE (máquinas, veículos e equipamentos pesados)**, conforme Termo de Referência e anexos, fls. 04/15, solicitação de material, fls. 16/17 e 146/147, Cotações, fls. 20/57 e 148/173, Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, fls. 62; minuta do edital, fls. 64/89; Parecer Jurídico n.1142/PGM/PMJP/19, quanto a minuta; fls. 91/94; Aviso e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 0125/CPL/PMJP/19, fls. 95/121; Publicação, fls. 123/133; Pedido de esclarecimentos, Impugnação/decisão, 134/144; Adendo Modificador, fls. 176/177 outros documentos referente ao adendo, 178/215; Propostas, fls. 217/286, Habilitação, fls. 287/568; Resultado por Fornecedor, fls. 571; Ata de Realização do Pregão Eletrônico n. 125/2019 (SRP) de 13/11/2019, fls. 573/578; Termo de Adjudicação, fls. 579/580, Parecer Jurídico n. 1419/PGM/PMJP/2019, fls. 582/584; Termo de Homologação de 18/11/2019, fls. 596.

#### 1 - DO OBJETO:

- Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material permanente (máquinas, veículos e equipamentos pesados), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

Descrição do material requisitado e quantidade;  
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;  
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

#### 2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;  
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

#### 3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município fará a liberação do pedido no Sistema COMPRAS;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

#### 4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da

Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação

expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município.

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

#### 5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA E GARANTIA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 - Os materiais da licitação deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, localizado na Av. 2 de Abril, 2221, bairro Jardim dos Migrantes – Ji-Paraná/RO;

5.1.2 - Os materiais, objetos da licitação, deverão ser entregues, impreterivelmente, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, nas condições descritas no CAPÍTULO V do Termo de Referência.

5.1.3 - A Garantia dos produtos serão nas condições descritas no CAPÍTULO IV do Termo de Referência.

#### 6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Educação para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.

6.4 - A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 90 (noventa) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

#### 7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento definitivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

#### 8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

#### 9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços n. 055/SRP/CGM/2.019, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### 10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.2 – Das aplicações das multas quanto ao descumprimento dos itens acima listados:

10.2.1 - Além das sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 9º da Lei 10.520/2002 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas e quantas outras forem legalmente comprovadas:

a) Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

b) Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

c) Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

d) Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

e) Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

f) Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

10.3 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

10.4 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

10.4.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

10.5 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.6 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

#### 11 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

11.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

11.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas

hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

## 12 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14.

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a **100% (cem cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quinto do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

## 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços" e o "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento", quando este for o caso.

13.5 - Itens cancelados na adjudicação n. 02, 03, 04 e 05, conforme Termo de Homologação fls. 589/590 (SISTEMA COMPRASNET);

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 11 (onze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

**Marília Pires de Oliveira**  
Coordenadora de Atas  
Dec. 1349/GAB/PMJP/2013

**Elias Caetano da Silva**  
Controlador Geral do Município  
Dec. 7070/GAB/PMJP/2017

### TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

**MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 19.614.838/0001-01, sediada na Av. Castelo Branco, 14893, Zona Rural, BR 364 – Cacoal/RO, (fone: 69 3443-1744, e-mail: [elyvalenca@mamorecase.com.br](mailto:elyvalenca@mamorecase.com.br)), neste ato representado por **Ely Valença da Silva**, brasileiro, sócio administrador, portador do RG 102.4899 SSP/GO e inscrito no CPF/MF n. 219.078.701-72 (fls. 245), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de material permanente (máquinas, veículos e equipamentos pesados), à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 597, segundo descrito no Termo de Referência e seus anexos, fls. 04/15, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n. 0125/CPL/PMJP/2019 e anexos de fls. 96/121 do Processo Administrativo n. 1-4677/2019, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 055/SRP/CGM/2019**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de **60 (sessenta) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, nas condições estabelecidas no Anexo I do edital, para efetuar entrega dos materiais registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 055/SRP/CGM/2019**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de **60 (sessenta) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, nas condições estabelecidas no Anexo I do edital, para efetuar entrega dos materiais registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 26 de dezembro de 2019.

**MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**  
CNPJ n. 19.614.838/0001-01

### TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

**P. D. V. PEÇAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 28.737.608/0001-12, sediada na Av. Transcontinental, 1435, Andar 1, bairro Jotão – Ji-Paraná/RO, (e-mail: [pdvpecas@gmail.com](mailto:pdvpecas@gmail.com)), neste ato representado por **Higor Rafael de Oliveira Araújo**, brasileiro, solteiro, representante legal, portador do RG 916759/SSP RO e inscrito no CPF/MF n. 875.225.002-49 (fls. 485), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de material permanente (máquinas, veículos e equipamentos pesados), à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 597, segundo descrito no Termo de Referência e seus anexos, fls. 04/15, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n. 0125/CPL/PMJP/2019 e anexos de fls. 96/121 do Processo Administrativo n. 1-4677/2019, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 055/SRP/CGM/2019**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de **60 (sessenta) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, nas condições estabelecidas no Anexo I do edital, para efetuar entrega dos materiais registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 26 de dezembro de 2019.

**P. D. V. PEÇAS EIRELI**  
CNPJ n. 28.737.608/0001-12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
Av. 2 de Abril, 1701  
CNPJ : 04092672/0001-25

## ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 1

**Nº Proc. Licitatório :** 000239/19 **Modalidade :** PREGÃO ELETRÔNICO **Nº Modalidade Licit. :** 125  
**Proc. Administrativo :** 4677/2019 **Nº Controle Ata :** 055/SRP/CGM/2019 **Prazo de Validade :** 26/12/2020  
**Objeto / Descrição :** Contratação de empresa especializada para eventual e futura aquisição de máquinas, veículos e equipamentos pesados, mediante Sistema de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses.

**Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade :** 26/12/2020

**Fornecedor / Proponente :** 7066 - MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA-EPP

**Centro de Custo :** 246 -SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
7	082.001.029	MINICARREGADEIRA, COM AS ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR - JCB	UND	2	192.000,00	384.000,00	0	0	2	384.000,00

Zero quilometro, Ano e Modelo de fabricação Iguais ou Posteriores a data do pedido de fornecimento, Motor diesel com potência mínima de 60 HP, 4 cilindros, turboalimentado, transmissão hidrostática com atuação nas quatro rodas; cabine fechada com ar condicionado, acesso frontal, certificação ROPS/FOPS e cinto de segurança para o operador; comando por alavancas pilotadas tipo joystick; sistema hidráulico com vazão mínima de 100 l/min (alta vazão); velocidade de deslocamento mínima de 12 km/h; freio de estacionamento à disco, com acionamento automático; sistema elétrico de 12 V com bateria livre de manutenção e sistema de iluminação para trabalho noturno e trânsito conforme normas do CONTRAN; tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros; carga operacional mínima de 815 kg; carga de tombamento mínima de 1.600 kg; força de desagregação no cilindro da caçamba mínima de 3.000 kgf; força de desagregação no braço mínima de 1.500 kgf; altura de descarga mínima de 2,4 metros; alcance de descarga mínimo de 900 mm; vão livre sob o eixo mínimo de 200 mm; distância entre-eixos mínima de 1.100 mm. Equipada com a CAÇAMBA FRONTAL PARA SERVIÇOS GERAIS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,45 M³, COM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO; Garantia de 01 (um) ano com limite de horas estabelecido pelo manual de fábrica, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da assistência técnica dentro do estado de Rondônia.

**Total Registro de Preços (Inicial) : 384.000,00 Saldo Total: 384.000,00**

**Fornecedor / Proponente :** 96888 - P. D. V. PEÇAS EIRELI

## ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 2

**Nº Proc. Licitatório :** 000239/19 **Modalidade :** PREGÃO ELETRÔNICO **Nº Modalidade Licit. :** 125  
**Proc. Administrativo :** 4677/2019 **Nº Controle Ata :** 055/SRP/CGM/2019 **Prazo de Validade :** 26/12/2020  
**Objeto / Descrição :** Contratação de empresa especializada para eventual e futura aquisição de máquinas, veículos e equipamentos pesados, mediante Sistema de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses.

**Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade :** 26/12/2020

**Fornecedor / Proponente :** 96888 - P. D. V. PEÇAS EIRELI

**Centro de Custo :** 246 -SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
6	082.001.028	FRESADORA PARA ASFALTO, HIDRÁULICA, LARGURA DE TRABALHO MÍNIMO DE 600 MM, PROFUNDIDADE DE CORTE MÍNIMO DE 150 MM;	UND	2	69.288,30	138.576,60	0	0	2	138.576,60
8	082.001.030	SISTEMA DE INCLINAÇÃO E DESLOCAMENTO LATERAL; PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 950 KG; ENGATE RÁPIDO. VASSOURA RECOLHEDORA HIDRÁULICA, LARGURA DE TRABALHO MÍNIMA DE 1.500 MM, ESCOVAS COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 650 MM E RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 0,4 M³; ENGATE RÁPIDO	UND	2	18.350,00	36.700,00	0	0	2	36.700,00

**Total Registro de Preços (Inicial) : 175.276,60 Saldo Total: 175.276,60**

**Total Registro de Preços (Inicial) : 559.276,60 Saldo Total: 559.276,60**